



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

PLANO DE TRABALHO Nº 2/2025 - ADITIVO Nº 2

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS

Nome da autoridade competente: Lilian dos Santos Rahal

Cargo: Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

Matrícula funcional: 1336649

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do PT: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/Departamento de Aquisição e Distribuição de Alimentos Saudáveis - SESAN/DEPAD

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/0001- Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SESAN/MDS

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do PT: 550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SESAN/MDS

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab

Nome da autoridade competente: Silvio Isoppo Porto

Cargo: Diretor-Presidente da Companhia Nacional de Abastecimento

Matricula funcional: 110953

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do Plano de trabalho: Diretoria de Operações e Abastecimento - Dirab

Nome da autoridade competente: Arnaldo Anacleto de Campos

Cargo: Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento

Matricula Funcional: 1370059

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135100/22211-Companhia Nacional de Abastecimento

Número e Nome da Unidade Gestora UG Responsável pela execução do objeto do Plano de Trabalho: 135100/22211 Diretoria de Operações e Abastecimento

3. OBJETO:

Aquisição, armazenamento e entrega/disponibilização de cestas de alimentos no âmbito da Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Específicos (ADA), visando ao atendimento de demandas no contexto de enfrentamento à insegurança alimentar em Território Indígena Yanomami.

4. DESCRICAO DAS ACOES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO AMBITO DO TED:**Metas 1 e 3 – Aquisição de cestas de alimentos prontas**

Realização de procedimentos administrativos e operacionais necessários à aquisição de cestas de alimentos, no âmbito da Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Específicos (ADA), no contexto de enfrentamento à insegurança alimentar na Terra Indígena Yanomami. As aquisições serão realizadas por meio do sistema eletrônico próprio da Conab e/ou, ainda, chamadas públicas para aquisição de produtos da agricultura familiar, e/ou utilização da plataforma Contrata+Brasil.

Metas 2 e 4 – Realização de operações logísticas para a distribuição das cestas de alimentos

Incluem-se os serviços de recepção das cestas prontas, seu armazenamento e entrega/disponibilização, além de controle de qualidade dos alimentos, sempre que necessário.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVACAO PARA CELEBRACAO DO TED:

Trata-se de pleito oriundo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), exarado no âmbito do Ofício nº 13/2025/SESAN/DEPAD/CGDIA/CADA, de 24 de março de 2025, solicitando os préstimos desta Conab no sentido de apresentar Plano de Trabalho, visando ao atendimento de demandas de entrega/disponibilização de cestas de alimentos, no contexto de enfrentamento à insegurança alimentar na Terra Indígena Yanomami. O pedido encontra amparo no art. 3º, §3º, inciso V, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, com as alterações realizadas pelo Decreto nº 12.053, de 12 de junho de 2024.

O Plano de Trabalho original foi formalizado no dia 22 de abril de 2025. No âmbito do referido instrumento, a Conab ficou responsável pela disponibilização de 7.000 cestas/mês em Boa Vista/RR, considerando 12 etapas, totalizando, assim, 84.000 cestas de alimentos. No intuito de limitar o valor do Plano de Trabalho aos R\$ 32 milhões definidos pelo MDS, além de atender à demanda da Funai em relação à alteração dos quantitativos, das localidades atendidas e, ainda, do tipo das cestas a serem adquiridas, foi formalizado o Aditivo 1 ao Plano de Trabalho nº 2/2025. Assim, o quantitativo de cestas foi ajustado para 80.831, sendo

45.000 do tipo 1 e 35.831 do tipo 2, suficientes para o atendimento de oito etapas em Roraima e em Santa Isabel do Rio Negro/AM e cinco etapas em Barcelos/AM e São Gabriel da Cachoeira/AM.

De forma a promover maior efetividade à operação, no decorrer do processo ficou acordado que a Conab disponibilizaria um técnico para acompanhamento em todos os pontos de entrega do estado do Amazonas, além de efetuar o pagamento dos custos de braçagem e realizar a entrega de 3.000 cestas, com caminhão próprio, da UA Boa Vista até o porto fluvial de Manaus/AM, despesa não prevista inicialmente no Plano. Desse modo, e a fim de manter o cronograma de fornecimento das cestas, houve ampliação dos valores destinados aos serviços de terceiros e ao material de consumo e combustível, devidamente efetuados no Apostilamento 1 ao Plano de Trabalho nº 02/2025, com remanejamento entre as rubricas, sem alteração do valor total previsto no referido Plano. Os valores remanejados foram decorrentes dos deságios ocorridos nas negociações dos leilões já realizados.

Nesse contexto, a fim de dar continuidade à operação, a SESAN/MDS solicita, por meio do Ofício nº 11/2026/SESAN/DEPAD/CGDIA/CADA (SEI Nº52228780), uma nova aditivação do Plano de Trabalho nº 2/2025 de modo a viabilizar a entrega de 9.097 cestas remanescentes na UA Boa Vista, além da aquisição de 40.000 cestas de alimentos para distribuição no Território Yanomami, até o final do ano de 2026, conforme solicitado pela Funai por meio do Ofício nº 540/2026/PRES/FUNAI, de 18/4/2026. As cestas a serem adquiridas manterão as composições anteriormente adotadas, até que ocorra nova consulta às lideranças Yanomami para consenso sobre necessidade de alteração e, posterior, validação da Funai, Conab e MDS.

Desse modo, considerando a aquisição das 40.000, quando previstas nesse Aditivo 2, e as 80.831 cestas já adquiridas no decorrer da operação, o Plano de Trabalho nº 2/2025 passa a ter um total de 120.831 cestas de alimentos a serem direcionadas ao Território Yanomami. O valor total para a execução da operação de aquisição e disponibilização dessas 120.831 cestas passa a ser de R\$ 39.120.827,13 (trinta e nove milhões, cento e vinte mil, oitocentos e vinte e sete reais e treze centavos). Desse montante, em 2025 foi empenhado o valor de R\$ 22.242.367,13 (vinte e dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e treze centavos), correspondente ao valor repassado de R\$ 31.947.906,00 (trinta e um milhões, novecentos e quarenta e sete mil, novecentos e seis reais) deduzido dos R\$ 9.705.268,88 (nove milhões, setecentos e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos) que foram devolvidos ao MDS por ocasião do encerramento do ano fiscal de 2025. Os recursos necessários para a continuidade da operação em 2026, objeto do Aditivo 2, totalizam R\$ 16.878.190,00 (dezesesseis milhões, oitocentos e setenta e oito mil, cento e noventa reais).

Assim, foram acrescentadas a esse aditivo as Metas 3 e 4, sendo as Metas 1 e 3 referentes à aquisição das cestas, e as Metas 2 e 4, à realização de operações logísticas para a distribuição das cestas de alimentos, estando inclusos os serviços de recepção das cestas prontas e seu armazenamento, entrega/disponibilização em localidades a serem definidas junto à Funai, utilizando-se de motoristas e frota próprios ou da contratação de empresas de transporte (serviço de frete), a depender da localização das famílias; possibilidade de entrega pelo fornecedor diretamente no entreposto determinado pela Funai; bem como a realização de eventual controle de qualidade dos alimentos, sempre que necessário. Dessa forma, as Metas são as seguintes:

- Meta 1 - Aquisição de cestas de alimentos prontas: no período de abril de 2025 a dezembro de 2025 houve aquisição de 80.831 unidades de cestas, ao custo total de R\$ 21.624.001,99 (preço médio de R\$ 267,52 por cesta), considerando-se o valor efetivamente empenhado. Registra-se que desse quantitativo adquirido resta um saldo de 9.097 cestas em estoque para ser entregue;
- Meta 2 - Realização de operações logísticas para a distribuição das cestas de alimentos: no período de maio de 2025 a junho de 2026 houve a disponibilização de 71.734 cestas, do total das 80.831 unidades adquiridas, ao custo total de R\$ 618.635,14 (preço médio de R\$ 8,62 por cesta). Registra-se que o custo correspondente à entrega do saldo de 9.097 cestas que encontra-se em estoque está computado na Meta 4;
- Meta 3 - Aquisição de cestas de alimentos prontas: no período de julho de 2026 a dezembro de 2026 prevê-se a aquisição de 40.000 unidades de cestas, ao custo total de R\$ 16.488.000,00 (preço médio de R\$ 412,20 por cesta);
- Meta 4 - Realização de operações logísticas para a distribuição das cestas de alimentos: no período de julho de 2026 a março de 2027 está prevista a entrega das 40.000 unidades de cestas que serão

adquiridas (Meta 3) e do saldo de 9.097 cestas já em estoque (adquiridas conforme descrito na Meta 1), ao custo total de R\$ 390.190,00 (preço médio de R\$ 7,95 por cesta).

Esclarece-se, ainda, que os quantitativos, a composição das cestas e os valores listados no presente Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, a critério do MDS, caso identificadas novas demandas de atendimentos, e necessidade de complementação de recursos, com possibilidade de formalização de termo(s) aditivo(s) para as correspondentes incorporações. As alterações também podem ocorrer por mudanças mercadológicas, não alcançadas pela alçada de gestão dos órgãos parceiros.

Outrossim, de forma a resguardar a Conab e o MDS, em caso de impossibilidade de entrega tempestiva das cestas por quaisquer razões, fica a Conab autorizada a proceder a sua doação quando verificado prazo igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) dias do vencimento de qualquer item componente das cestas, em conformidade com os normativos internos da Companhia. Esclarece-se que o adequado desempenho da operação dependerá do efetivo cumprimento do cronograma de entregas/retiradas de cestas mensais, de modo a não comprometer o aspecto correspondente à qualidade dos produtos, parte deles com curto prazo de validade.

Registra-se que os partícipes deste Plano de Trabalho devem atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas neste tópico, aplicar-se-á o disposto na Lei nº 13.709/2018.

Os recursos vinculados a este Plano de Trabalho totalizam R\$ 39.120.827,13 e terão origem no Programa 5133 - Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome, Ação Orçamentária 2792 - Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais Específicos e a Famílias em Situação de Insegurança Alimentar e Nutricional Advindas de Situações de Emergência ou Calamidade Pública, Fonte Orçamentária 100.

O presente Plano de Trabalho e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes, e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da unidade descentralizadora, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020. As unidades descentralizadora e descentralizada disponibilizarão a íntegra do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo supracitado.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:
R\$ 20.000,00 (manutenção de veículos, máquinas e equipamentos) - equivalente a menos que 1% do valor total do instrumento.

METAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INÍCIO	FIM
Meta 1	Aquisição de cestas de alimentos prontas	Cestas adquiridas	80.831	267,52	21.624.001,99	Jan/2025	Dez/2026
Produto	Cestas de alimentos adquiridas						
Meta 2	Realização de operações logísticas para a distribuição das cestas de alimentos	Cestas disponibilizadas	71.734	8,62	618.635,14	Mai/2025	Jul/2026
Produto	Cestas de alimentos entregues/disponibilizadas						
Meta 3	Aquisição de cestas de alimentos prontas	Cestas adquiridas	40.000	412,20	16.488.000,00	Jan/2026	Dez/2026
Produto	Cestas de alimentos adquiridas						
Meta 4	Realização de operações logísticas para a distribuição das cestas de alimentos	Cestas disponibilizadas	49.097	7,95	390.190,00	Jul/2026	Mar/2027
Produto	Cestas de alimentos entregues/disponibilizadas						
TOTAL					R\$ 39.120.827,13		

MÊS/ANO	VALOR
Abril/2025	19.399.597,70
Julho/2025	2.843.039,43
Julho/2026	16.878.190,00

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	2025	2026	VALOR PREVISTO
33.90.14.14 - Diárias	Não	5.220,00	4.750,00	9.970,00
33.90.30.00 - Material de consumo e combustível	Não	55.000,00	50.000,00	105.000,00
33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Não	21.624,00	196.488,00	218.112,00
33.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Não	980,00	10.000,00	10.980,00
33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (seguro, braçagem e demais serviços)	Sim (parcial - R\$ 25 mil)	557.435,14	325.440,00	882.875,14
TOTAL		22.242.637	16.878.19	39.120.827,1

12. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Plano de Trabalho será de 23 (vinte e três) meses, contados a partir da assinatura do Plano de Trabalho nº 2/2025, prorrogado pelo Aditivo 2, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020..

INÍCIO: 22/04/2025

FIM: 22/03/2027

13. PROPOSIÇÃO

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

ANA RITA DA COSTA PINTO
Superintendente da Superintendência de Abastecimento Social da Conab

NAIARA ANDREOLLI BITTENCOURT
Diretora Executiva da Diretoria de Política Agrícola e Informações, respondendo pela Diretoria de Operações e Abastecimento (Portaria nº 326/2026)

SÍLVIO ISOPPO PORTO
Diretor-Presidente da Conab

14. APROVAÇÃO

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

PATRÍCIA CHAVES GENTIL
Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Naiara Andreoli Bittencourt, Usuário Externo**, em 14/07/2026, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rita da Costa Pinto, Usuário Externo**, em 15/07/2026, às 02:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIO ISOPPO PORTO, Usuário Externo**, em 15/07/2026, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Chaves Gentil, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - Substituto(a)**, em 17/07/2026, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **18996238** e o código CRC **60C30DCD**.

Referência: Processo nº 71000.036224/2025-64

SEI nº 18996238